

# PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

## PROCESSO SELETIVO 2018

### EDITAL<sup>1</sup>

A Comissão de Residência Médica (COREME) do Instituto de Gestão, Educação, Saúde e Desenvolvimento Sustentável – IDEGES, em parceria com a Faculdade Multivix Vitória, a Prefeitura Municipal de Vitória-ES e a Prefeitura Municipal de Serra-ES, comunica que estão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes junto ao 1º ano do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade exclusivamente para ingresso em 2018.

O IDEGES é uma organização de sociedade civil, sem fins lucrativos de interesse público, criada para executar ações voltadas para comunidade, visando a inclusão social e melhora da qualidade de vida do cidadão. Estabeleceu parceria com a Faculdade Multivix para o desenvolvimento do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

#### SITUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO JUNTO À COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), DURAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

PROGRAMA	SITUAÇÃO CNRM	DURAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Medicina de Família e Comunidade	Credenciamento Provisório	2 anos	40

#### DATAS

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrições	05 a 18/02/2018	De 09:00 de 05/02 até 00:00 de 18/02
Prova Objetiva (fase única)	20/02/2018	14:00 – 16:30
Divulgação do gabarito preliminar	20/02/2018	18:00
Interposição de recurso	21/02/2018	08:00 – 14:00
Divulgação do gabarito definitivo	21/02/2018	19:00
Resultado final do processo seletivo	21/02/2018	19:00
Matrícula	22 e 23/02/2018	08:00 – 17:00

<sup>1</sup> De acordo com a Resolução CNRM N° 2, de 27 de agosto de 2015 e Resolução CNRM N° 35, de 9 de janeiro de 2018

## 1. INSCRIÇÃO

- 1.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 05 a 18 de fevereiro de 2018, exclusivamente pela Internet, no site do IDEGES (<https://ideges.org.br>) acessando o link “Edital – Residência Médica 2018” ou acessar diretamente o portal de inscrições, no endereço: [multivix.vc/residencia-medvix](http://multivix.vc/residencia-medvix).
- 1.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição *on line* e em seguida efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, que pode ser via boleto ou cartão crédito ou débito.
- 1.3 O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido está automaticamente excluído do processo seletivo.
- 1.4 Só será emitido comprovante de inscrição, apenas e somente, se estiverem cumpridas todas as etapas de inscrição.

## 2. PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Acessar o site do IDEGES ([www.ideges.org.br](http://www.ideges.org.br)) e depois, o link “Edital – Residência Médica 2018”, ou acessar diretamente o portal de inscrições, no endereço [multivix.vc/residencia-medvix](http://multivix.vc/residencia-medvix).
- 2.2 Preencha os dados básicos (etapa 1).
- 2.3 Selecione o processo seletivo “Programa de Residência Médica IDEGES” (etapa 2)
- 2.4 Preencha o formulário com as informações solicitados, incluindo documentos, endereço e opção do Programa de residência (etapa 3).
- 2.5 Ao finalizar a inscrição você será redirecionado para o painel de inscrições, onde poderá emitir seu boleto no valor de R\$ 300,00.
- 2.6 Efetue o pagamento do boleto.
- 2.7 Acesse novamente o portal de inscrição com os dados solicitados para emitir seu comprovante de inscrição.
- 2.8 Dúvidas sobre o processo de inscrições podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [coreme@ideges.edu.br](mailto:coreme@ideges.edu.br)
- 2.9 Os candidatos portadores de necessidades especiais ou que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverão enviar e-mail endereçado à COREME ([coreme@ideges.edu.br](mailto:coreme@ideges.edu.br)), até 18/02/2018.
- 2.10 As solicitações de que trata o subitem 2.9 deverão especificar claramente os recursos especiais necessários e estar acompanhadas de laudo médico que as justifique (este deverá ser digitalizado e enviado junto com o e-mail).

- 2.11 Solicitações incompletas ou incompreensíveis ou feitas após 18/02/2018 não serão atendidas.
- 2.12 Os candidatos que cumpriram um ano do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) e desejam utilizar pontuação conforme legislação no processo seletivo devem informar no formulário de inscrição.
- 2.13 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

### 3. PONTUAÇÃO DO PROVAB

- 3.1 Os candidatos ao Processo Seletivo que comprovarem o cumprimento de 01 ano do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL No 2.087, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011, deverão informar no ato da inscrição que fazem jus à pontuação extra, em campo próprio reservado para esta finalidade.
- 3.2 O item 3.1 está baseado na Resolução CNRM nº 2/2015 de 27 de agosto de 2015 e na Nota Técnica Nº 94/2015-2015-CGRS/DDES/SESu/MEC de 09 de outubro de 2015.

*“Conforme CNRM nº 2/2015 -Art. 9º atualizada pela CNRM nº 35/2018:*

*O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:*

*I -10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;*

*II-10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.*

*§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.*

*§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.*

*§ 3º Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.*

*§ 4º A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.*

*§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).*

*§ 6º A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da*

*conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro."*  
*"Art. 9º-A. O médico concluinte do PROVAB que não constar da lista mencionada no art. 9º, §5º, poderá solicitar a inclusão de seu nome por meio do provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido Programa.*

*§ 1º O pedido de inclusão na lista dos contemplados com o bônus do PROVAB será analisado pela CNRM, que deliberará pelo seu acolhimento ou não.*

*§ 2º Em caso de acolhimento do pedido, o nome do médico solicitante será incluído na lista de contemplados com bônus do PROVAB.*

*§ 3º Caso o pedido não seja acolhido, o solicitante será notificado da decisão, devidamente justificada, por correio eletrônico. § 4º O prazo para interposição de recurso é de cinco dias corridos, contados do recebimento da notificação de indeferimento do pedido."*

*Conforme Nota Técnica N° 94/2015-2015-CGRS/DDES/SESU/MEC:*

*c) Sobre a concessão da pontuação adicional para os programas de acesso direto -é importante destacar que a Comissão Nacional de Residência Médica, em diversas reuniões plenárias após a publicação da Resolução CNRM n° 03/2011 -em vigência anteriormente -já externava a compreensão de que a política de pontuação adicional, para o caso do PROVAB, deve ser direcionada para programas de acesso direto, ou seja, a Resolução CNRM n° 02/2015, em vigência, colabora para fortalecer a interpretação e posição deliberada em diversos momentos pela CNRM."*

- 3.3 No dia da realização da prova objetiva os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pelo PROVAB, deverão dirigir-se ao fiscal de sala e solicitar a presença da Coordenação do Concurso, para realizar a entrega do comprovante de PROVAB, emitida pela SGTES -MS (Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde).
- 3.4 Somente serão aceitos os comprovantes que demonstrarem claramente que o candidato terá cumprido pelo menos um ano de PROVAB até o dia 28 de fevereiro de 2018 (último dia antes da Residência Médica em 2018) e de acordo com a publicação da CNRM (nomes aptos ao uso da bonificação) no site (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>).
- 3.5 No dia do início das atividades da Residência Médica, o candidato devidamente matriculado que recebeu pontuação extra pelo bônus do PROVAB, e que o comprovante entregue durante o processo seletivo indicava que ainda não estava concluído integralmente 01 ano de exercício, porém indicava que estaria completado até 28 de fevereiro de 2018, deverá entregar a documentação final comprovando o cumprimento de suas atividades, sob pena de perder o direito a vaga da Residência Médica.
- 3.6 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver comprovado o cumprimento de acordo com a legislação.

#### 4 PROVA OBJETIVA – Fase Única

- 4.1 As Provas serão aplicadas no Bloco 7 da Faculdade Multivix Vitória, Endereço: Rua José Alves, 301 –Goiabeiras, Vitória – ES no dia 20 de fevereiro de 2018 das 14:00 às 16:30 horas (horário oficial de Brasília-DF).
- 4.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento de identificação.
- 4.3 São considerados documentos de identificação: documento de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Carteira de identidade para estrangeiros, expedida pelo órgão de identificação do Distrito Federal, Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, Departamento de Polícia Federal e Delegacia Regional dos Estados; Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).
- 4.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 4.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identificação, será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 4.6 As provas contemplarão as áreas básicas de conhecimento em Medicina (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Saúde Coletiva), com total de 45 (quarenta e cinco) questões de caráter eliminatório e classificatório, com duração de duas horas e meia.
- 4.7 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.
- 4.8 O candidato deverá marcar, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das provas objetivas na Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.9 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as Instruções ao Candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada. As questões com marcação rasurada, dupla marcação ou marcação emendada serão consideradas incorretas. Em nenhuma hipótese será oferecida uma segunda folha de gabarito ao candidato.

- 4.10 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em espaço físico, datas ou horários diferentes dos determinados neste edital. Também não será permitido, em hipótese alguma, que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato com necessidades especiais, inscrito conforme os subitens 2.5 e 2.6 e a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da COREME.
- 4.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, legislações, anotações, impressos ou qualquer outro material. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas, relógio de qualquer tipo e/ou objetos eletroeletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, rádios, boné, chapéu etc.).
- 4.12 Será excluído do processo seletivo o candidato que não observar o disposto no subitem anterior.
- 4.13 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material.
- 4.14 Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento à prova implicará em eliminação automática do candidato.
- 4.15 O candidato somente poderá retirar-se do local da prova uma hora após o início da mesma.
- 4.16 O Candidato não poderá levar o caderno de provas. Será oferecido, a cada candidato, uma folha para que possa copiar o seu gabarito.
- 4.17 Será vedado ao candidato retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização e/ou acompanhamento de fiscal.
- 4.18 Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer uma das normas para a realização das provas definidas neste Edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, distribuídas por ocasião das inscrições, ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 4.19 Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas do candidato em qualquer outra folha que não seja a oferecida pelo fiscal da sala de prova. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude e implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.
- 4.20 O gabarito preliminar, assim como o caderno de questões das provas objetivas, será divulgado às 18:00 de 20/02/2018, no endereço eletrônico: [multivix.vc/residencia-medvix](http://multivix.vc/residencia-medvix).

## 5 RECURSOS PARA A PROVA OBJETIVA

- 5.1 Admitir-se-á recurso interposto por candidato, uma única vez, contra o gabarito preliminar das provas objetivas.
- 5.2 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo da COREME.
- 5.3 O recurso ao gabarito preliminar da primeira etapa deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, no dia 21/02/2018, no horário de 08h00min às 14h00min.
- 5.4 O candidato que deseja interpor recurso contra questões (gabarito preliminar) deve fazê-lo obedecendo, rigorosamente, ao prazo estipulado neste Edital. Para interpor o recurso, deverá comparecer à COREME, para preenchimento de formulário específico. O recurso só poderá ser feito pelo próprio candidato e pessoalmente.
- 5.5 Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos.
- 5.6 Candidatos que, apresentarem no formulário, “justificativa de recurso”, argumentações e (ou) redações idênticas ou semelhantes a outros candidatos não terão os recursos respondidos.
- 5.7 Não serão aceitos pedidos de recursos por via postal ou via e-mail.
- 5.8 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 5.9 Se o exame dos recursos resultarem em anulação de questão, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 5.10 O gabarito oficial definitivo (após julgamento dos recursos), assim como a lista de classificados para a entrevista, será divulgado às 19:00 do dia 21/02/2018, no endereço eletrônico [multivix.vc/residencia-medvix](http://multivix.vc/residencia-medvix).
- 5.11 Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora.

## 6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA

- 6.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas.
- 6.2 A nota das provas objetivas será calculada pelo total de questões da Folha de Respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo da respectiva prova. A cada acerto no caderno de resposta, será atribuído um ponto ao candidato, sendo que a máxima pontuação será de 45 (quarenta e cinco) pontos.
- 6.3 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não alcançarem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas objetivas.

## 7 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 Os Candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados por ordem decrescente da nota final da prova objetiva.
- 7.2 O Resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico [multivix.vc/residencia-medvix](http://multivix.vc/residencia-medvix), às 19:00 do dia 21 de fevereiro de 2018.

## 8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de empate no resultado final, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:
- a) Maior nota nas provas objetivas;
  - b) Maior tempo de formado;
  - c) Maior idade cronológica.

## 9 MATRÍCULA

- 9.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverá comparecer, para cadastramento e atendimento de outras exigências, munidos de cópia simples e original dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Comprovante de Escolaridade (Diploma ou documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em Medicina);
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Certificado de Reservista (somente sexo masculino);
- g) Comprovante de PIS/PASEP (não pode ser NIT Número de Inscrição do Trabalhador);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Comprovante de Residência (moradia);
- j) Cópia do Cartão de vacina,
- k) 01 (uma) foto 3x4 recente, no seguinte local e data:

LOCAL: Secretaria da COREME do IDEGES - R. José Alves, 301 - Goiabeiras, Vitória - ES, 29075-053.

DATA: 22 e 23 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO: 08h00min às 17h00min

- 9.2 No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico e inscrição no CRM/ES, de acordo com o previsto na Lei Nº. 3268/57, no Decreto Nº. 44045/58, na Lei Nº. 6815/80 e na Resolução do CFM nº. 1669/2003.
- 9.3 No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, sua matrícula somente ocorrerá na Residência Médica do IDEGES, após a inscrição no CRM/ES, que de acordo com a Resolução do CFM nº. 1669/2003 (artigo 8º) determina que a inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina depende do visto permanente.
- 9.4 O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.
- 9.5 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 01 (um) dia útil para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
- 9.6 No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREME procederá a novas convocações via telefônica ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.
- 9.7 As novas convocações de que trata o subitem anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com o resultado do processo seletivo publicado na página da internet. ([multivix.vc/residencia-medvix](http://multivix.vc/residencia-medvix)).
- 9.8 O candidato matriculado deverá assumir suas atividades no dia 01 de março de 2018, comparecendo no horário das 07h30min horas, no auditório da Faculdade Multivix.
- 9.9 De acordo com a Resolução nº1, de 3 de janeiro de 2017, Artº 8º, o residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, e, até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte outro candidato aprovado em ordem decrescente de classificação.

## 10 CONDIÇÕES DO TREINAMENTO

- 10.1 O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 06 dias da semana, com até 24 (vinte e quatro) horas de plantão.
- 10.2 O treinamento ocorrerá nas Unidades de saúde da família da Prefeitura Municipal de Vitória-ES ou Prefeitura Municipal de Serra-ES cadastradas no Programa da Residência Médica.
- 10.3 A escolha da Unidade de Saúde que o residente fará o seu treinamento ocorrerá no primeiro dia da residência, feita pelo próprio residente por ordem decrescente da classificação do resultado final.

- 10.4 Cada Unidade de Saúde receberá no máximo dois residentes do 1º ano e, quando houver a oferta do 2º ano, dois residentes do 2º ano.
- 10.5 O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.
- 10.6 O médico residente fica obrigado a apresentar, ao término da Residência Médica, monografia, trabalho científico apresentado em congresso ou publicado em revista, de acordo com o Regimento Interno da COREME.
- 10.7 O médico residente está submetido às Normas e Regulamentos vigentes das unidades de saúde e toda instituição de saúde participante do seu treinamento.
- 10.8 É assegurado ao médico residente recebimento de bolsa de valor estabelecido pela legislação vigente.

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.
- 11.2 Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, sobre qual dispõe a Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011 terão direito à reserva de vaga, devendo apresentar na COREME local a declaração da autoridade competente. Não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica para os demais cursos ou outros treinamentos, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas Brasileiras.
- 11.3 Os médicos residentes do Programa deverão apresentar a COREME, até o dia 30 de abril de 2018, obrigatoriamente, comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades da Residência Médica, até o atendimento da exigência.
- 11.4 As alterações de endereços dos candidatos deverão ser comunicadas à Secretaria da COREME. A COREME do IDEGES - exime-se de quaisquer responsabilidades pela desinformação do candidato, nos casos em que tal modificação não for avisada.
- 11.5 Todos os editais e/ou comunicados serão publicados na página da internet no endereço eletrônico [multivix.vc/residencia-medvix](http://multivix.vc/residencia-medvix).
- 11.6 A COREME não aceitará candidatos que já tenham cumprido 02 (dois) PRMs ou que estejam concluindo o segundo PRM, independentemente das áreas ou especialidades envolvidas, excetuando-se os candidatos ao 3º ano opcional, conforme Resolução nº. 001/2004-CNRM.
- 11.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo

seletivo contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.

- 11.8 Não serão dadas, por telefone ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções ao Candidato, bem como editais a serem publicados no Diário Oficial da União e avisos em jornais locais.
- 11.9 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da COREME.

Vitória, janeiro de 2018  
Prof. Pedro Herbert Casimiro Onofre  
Presidente da COREME do IDEGES

